

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº.: 0031/2020

Edital nº.: 0004/2020

Modalidade: Licitação Eletrônica

Objeto: Aquisição de Terminal/Totens de autoatendimento montados e instalados com licença windows, leitores e QR Code/Código de barras e PinPad.

Recorrente: WTOTEM IT SOLUTIONS.

Trata-se de Decisão de Impugnação ao Edital nº 0004/2020 apresentado pela empresa **WTOTEM IT SOLUTIONS**.

I - DAS PRELIMINARES

O pedido de impugnação foi interposto tempestivamente pela empresa **WTOTEM IT SOLUTIONS**, sendo encaminhado via e-mail às 15:11 horas do dia 27/02/2020.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

É importante ressaltar que a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil possui regramento próprio de Licitações, sendo **Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil – “RELC”**, não sendo subordinada à **Lei 8.666/93** e à **Lei 10.520/02**. Salienta-se ainda que a informação quanto à normativa utilizada está contida no item 1.2 do Edital em epígrafe. Esta consideração é **importante** para que sejam dirimidas eventuais dúvidas quanto à norma aplicável ao caso.

Cabe esclarecer ainda que a Fundação PTI-BR é pessoa jurídica de direito PRIVADO, conforme previsão estatutária, não podendo ser confundida com Pessoa Jurídica de direito PÚBLICO.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

O impugnante pretende ver modificado o objeto do Pregão Eletrônico nº 0004/2020, oriundo do Processo 0031/2020, por considerar que existem pontos do edital e anexos que necessitam de correção para afastar qualquer ilegalidade que macule o certame.

Passando ao exame da peça impugnatória, a Comissão Permanente de Licitações, verificou que a impugnante requer alteração em relação a especificação do objeto no que se refere a proteção do equipamento e prazos de entrega, conforme descreveu:

“A empresa WTotem, interessada em participar do certame em epígrafe, vem pela presente IMPUGNAR o referido certame, por entender existirem especificações impossíveis de serem cumpridas.

O Anexo I - Termo de Referencia do edital em epigrafe exige, dentre outras características que:

Lote 1 - Os Totens devem apresentar certificado de proteção IP44 ou Superior.

O Índice de proteção IP44 Garante ao produto

4 - Proteção contra objetos sólidos com 1,0 mm de diâmetro ou mais

4 - Proteção contra jorro de água

O objeto trata-se de totem de autoatendimento com Monitor 32”, Impressora térmica, Leitor QRCode e Leitor de código de barras integrados ao totem.

Entretanto, a certificação IP44 é para o conjunto, que deverá possuir todos os componentes citados integrados.

Desta forma, torna-se impossível garantir a proteção IP44, principalmente no que diz respeito a proteção contra jorro de água, pelo fato de o equipamento ter integrado no chassis os seguinte dispositivos de entrada/saída (impressora térmica, leitor de código de barras e QRCode, uma vez que todos eles possibilitam a entrada de agua no corpo do totem.

E como impedir a inserção de objetos sólidos com diâmetro superior a 1,0mm, sendo que a própria saída do papel da impressora possui abertura superior a 1,0mm?

Mesmo que fosse possível tal certificado (IP44) o tempo mínimo para submeter o equipamento aos testes é de 15 dias úteis. O prazo de entrega é de 45 dias úteis o que torna a execução e entrega impossíveis de serem cumpridas.

O máximo que seria aceitável para este tipo de equipamento seria a certificação IP41 (1 - Protegido contra gotas que caiam na vertical).

Desta forma, não nos resta outra alternativa, senão o de IMPUGNAR o referido edital.”

IV - DA ANÁLISE

Em nova verificação pela equipe técnica e demandante verificou-se que a questão da proteção IP 44 deveria corresponder apenas a estrutura do Totem (chassi) desconsiderando os periféricos (impressora, computador, pinpad, entre outros) pois nem todos os periféricos possuem esta proteção.

Diante disto, pelas questões técnicas acima expostas a exigência da IP 44 deve ser retirada do Termo de Referência, pois os equipamentos ficarão no mesmo local onde se encontram os atuais os quais não possuem tal proteção e atendem às necessidades da Fundação PTI-BR.

Por conseguinte, após a revisão do Termo de Referência, o edital será republicado com as adequações que se fizerem necessárias.

V - DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ante o exposto, este membro titular da Comissão Permanente de Licitações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu, resolve conhecer o pedido da Impugnação interposta pela empresa **WTOTEM IT SOLUTIONS**, no processo licitatório referente ao edital oriundo do Processo nº 0031/2020, e no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, em decorrência da necessidade de revisão do Termo de Referência, para posterior republicação com as adequações que se fizerem necessárias.

Foz do Iguaçu, 05 de março de 2020

(Assinado Digitalmente)

Igo Vinicio Trida

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitações
Compras e Licitações Fundação PTI-BR

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do § 4º do Art. 21 do RELC, ante os fundamentos da informação do membro titular da Comissão de Licitações, **DECIDO: CONHECER** o pedido de impugnação formulado pela empresa **WTOTEM IT SOLUTIONS**, e no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, em decorrência da necessidade de revisão do Termo de Referência, para posterior republicação com as adequações que se fizerem necessárias.

Dê-se ampla publicidade e ciência a todos os licitantes dos termos desta decisão.

Foz do Iguaçu, 05 de março de 2020

(Assinado Digitalmente)

Flaviano da Costa Masnik
Diretor Administrativo-Financeiro

(Assinado Digitalmente)

Eduardo Castanheira Garrido Alves
Diretor Superintendente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D8FA-7DB3-9B43-97F6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D8FA-7DB3-9B43-97F6



Hash do Documento

357E5F1F1AA682A71C6452554CB40EE86494807129A8E12208066C5772704285

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2020 é(são) :

- Igo Vinicio Trida (Signatário) - 081.249.409-16 em 05/03/2020
13:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Flaviano Da Costa Masnik (Signatário) - 018.518.669-65 em
05/03/2020 18:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Castanheira Garrido Alves (Signatário) - 569.170.157-68
em 06/03/2020 12:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

